



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.364

João Pessoa - Quarta-feira, 16 de Outubro de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 34.427 de 15 de outubro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2663/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 13.600,00 (treze mil, seiscentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4734- MANUTENÇÃO DA REDE DE HEMOCEN- TROS E HEMONÚCLEOS	4490	10	13.600,00
TOTAL			13.600,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	4490	10	13.600,00
TOTAL			13.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.428 de 15 de outubro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2671/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5253-4295- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO NO SISTE- MA PRISIONAL	3390	00	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5253-4295- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO NO SISTE- MA PRISIONAL	4490	00	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.429 de 15 de outubro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2532/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-2432- REALIZAÇÃO DE EVENTOS	3390	00	105.000,00
27.811.5195-4683- JUVENTUDE UMA REALIDADE MELHOR	3390	00	30.000,00
TOTAL			135.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.430 de 15 de outubro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2674/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 462.275,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais), para reforço de dotação forma abaixo discriminada:

15.000 – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
15.101 – COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.181.5144-1193- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES FISCAIS PARA A POLÍCIA MILITAR	4490	00	462.275,00
TOTAL			462.275,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

15.000 – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
15.101 – COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.181.5144-1193- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES FISCAIS PARA A POLÍCIA MILITAR	3390	00	462.275,00
TOTAL			462.275,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁUZIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.431 de 15 de outubro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2572/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 **GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

13.000- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
13.901- FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

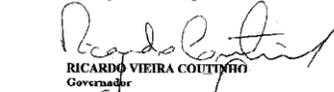
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	70	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

13.000- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
13.901- FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.128.5290-4598- CAPACITAÇÃO DE PROCURADORES E SERVIDORES	3390.39	70	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁUZIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.432 de 15 de outubro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2689/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.680.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações na forma abaixo discriminada:

01.000 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.101 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

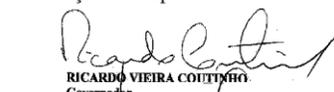
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	500.000,00
01.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	00	2.180.000,00
TOTAL			2.680.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

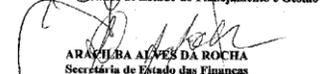
01.000 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.101 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	500.000,00
	4490	00	2.180.000,00
TOTAL			2.680.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de outubro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARÁUZIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 8.105**João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear **TASSYLA QUEIROGA SOUSA E SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Procuradoria Geral do Estado, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 8.106**João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **WELLINGTON DI KARLOS DE OLIVEIRA GOUVEIA RAMOS PEREIRA**, matrícula nº 154.608-2, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 8.107**João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **BRUNA THAYSE DI OLIVEIRA GOUVEIA RAMOS PEREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Interiorização da Ação do Governo, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 8.108**João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GIUSEPPE GALVAO PESSOA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional de Cajazeiras, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 8.109**João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **NEFERTITE DIAS ALBUQUERQUE DA SILVA**, matrícula nº 180.432-4, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Serraria, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 8.110**João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **KHARLOS AUGUSTO SILVA SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Serraria, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 8.111**João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **GETULIO LIRA MACHADO**, matrícula nº 64.299-1, do cargo em comissão Delegado Titular da Delegacia Especializada de Ordem Econômica da Capital, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 8.112**João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Johnston de Andrade Bezerra	155.838-6	Chefe de Cartório de Comarca da Quinta Regional de Polícia Civil	FGT-2
Jonas Bezerra do Nascimento	155.310-1	Comissário de Polícia da Segunda Regional de Polícia Civil	FGT-1

Ato Governamental nº 8.113**João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Getulio Lira Machado	Delegado Titular de Delegacia Seccional da Capital	CSP-3
Jose Guedes Sobrinho	Delegado Titular da Delegacia Especializada de Ordem Econômica da Capital	CSP-2

Ato Governamental nº 8.114**João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para exercerem as Funções Gratificadas, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, definidas neste Ato Governamental:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Rivail Ricarte de Araújo	135.698-4	Chefe de Cartório de Comarca da Quinta Regional de Polícia Civil	FGT-2
Moisés Rodrigues Pinto Macedo	156.533-8	Comissário de Polícia da Segunda Regional de Polícia Civil	FGT-1
Josivane José da Silva	155.087-0	Comissário de Polícia da Segunda Regional de Polícia Civil	FGT-1
Maria Julia Souto Oliveira	168.340-3	Comissário de Polícia da Segunda Regional de Polícia Civil	FGT-1

Ato Governamental nº 8.115**João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARILENE PONTES PEREIRA**, matrícula nº 155.269-4, do cargo em comissão de Secretário da Gerência Executiva de Polícia Civil Metropolitana, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 8.116**João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de

2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **THYARA DEYS DE LACERDA RAMALHO**, Servidor Público, Matrícula nº 168.445-1 para exercer a Função Gratificada de Secretário da Gerência Executiva de Polícia Civil Metropolitana, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 8.117 **João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **EDSON ALMEIDA RIBEIRO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional I, CSE-3, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 8.118 **João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **TEOFILO FELIPE DE LIMA** matrícula nº 180.119-8, do cargo em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 8.119 **João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LUCIVAN GOMES BATISTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 8.120 **João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Itabaiana, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Maria de Fátima da Silva	Diretor da EEEFM DR. ANTÔNIO BATISTA SANTIAGO	92.190-4	CDE-5
Ines da Silva Barbosa	Vice-Diretor da EEEFM DR. ANTÔNIO BATISTA SANTIAGO	179.720-4	CVE-5

Ato Governamental nº 8.121 **João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **MARIA INEZ DA SILVA CASTRO**, nomeado para o cargo de Vice-Diretor da EEEFM DR. ANTÔNIO BATISTA SANTIAGO, através do AG 7750, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de agosto de 2013.

Ato Governamental nº 8.122 **João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Itabaiana, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Lucia Alves	Diretor da EEEFM DR. ANTÔNIO BATISTA SANTIAGO	CDE-5
Maria Helena Ramos Barbosa da Silva	Vice-Diretor da EEEFM DR. ANTÔNIO BATISTA SANTIAGO	CVE-5
Francisco Amancio da Silva	Vice-Diretor da EEEFM DR. ANTÔNIO BATISTA SANTIAGO	CVE-5

Ato Governamental nº 8.123 **João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **JOSEFA DALVA BEZERRA DE LIMA**, nomeado para o cargo de Diretor da EEEIEF PLÁCIDO DE CATRO, através do AG 7.361, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de julho de 2013.

Ato Governamental nº 8.124 **João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JOSEFA DALVA BEZERRA DE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF PLÁCIDO DE CATRO, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.125 **João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JANAESSE DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 174.765-7, do cargo em comissão de Diretor da EEEF OLHO D'ÁGUA DAS ONÇAS, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.126 **João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **FRANCISCA LILIANE DE MACEDO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF OLHO D'ÁGUA DAS ONÇAS, no Município de Picuí, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.127 **João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MISSILENE COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 174.777-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEF DE BROTAS, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.128 **João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA FERREIRA DE FRANÇA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão Diretor da EEEF DE BROTAS, no Município de Piancó, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.129 **João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de SOLANGE MARIA ANGELO NUNES ALVES, nomeado para o cargo de Vice-Diretor da EEEF MARIA NAZARÉ REMÍGIO, através do AG 4.892, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de outubro de 2011.

Ato Governamental nº 8.130 **João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ROZILDA BARBOSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF MARIA NAZARÉ REMÍGIO, no Município de Piancó, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.131 **João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JORGE VICENTE FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM BEATRIZ LOUREIRO LOPES, no Município de Piancó, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.132 **João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de MARIZETE OLINTO DA SILVA, nomeado para o cargo de Vice-Diretor da EEEF PROFª MARIA JOSÉ VIEIRA FERREIRA, através do AG 7.046, publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de junho de 2013.

Ato Governamental nº 8.133 **João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **RISONEIDE AUGUSTO DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF PROFª MARIA JOSÉ VIEIRA FERREIRA, no Município de Sapé, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.134 **João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA EDNA DE LIMA**, matrícula nº 136.067-1, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF NINA ALVES DE LIMA, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.135 **João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA BETANIA BATISTA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF NINA ALVES DE LIMA, no Município de Campina Grande, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.136 **João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CICERA FERREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 170.823-6, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM JOSÉ MIGUEL LEÃO, Símbolo SDE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.137 **João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA DE FATIMA DE SOUSA FIGUEIREDO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM JOSÉ MIGUEL LEÃO, no Município de Campina Grande, Símbolo SDE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 8.138 **João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **EDUARDO AUGUSTO DE MELO**, matrícula nº 169.196-1, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado de Educação.

Ato Governamental nº 8.139 **João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOAO ALBERTO SILVEIRA SOUZA** matrícula nº 140.451-2, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba – COOPERAR/PB, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 8.140 **João Pessoa, 15 de outubro de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Disciplinar do Processo Administrativo da Secretaria de Estado da Saúde, constantes dos Processos

nº 210312571/2012/SES e 13.021.953-3/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **MARIA DOS PRAZERES JOSE DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 162.878-0, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, com base no que dispõe os Artigos 116, inciso III, 120, inciso II, 126, 128, inciso I e 129, inciso II, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 8.082

João Pessoa, 08 de outubro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear **ARIOSVAN DE SOUZA VIEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, da Procuradoria Geral do Estado.

Publicado no DOE em 09.10.2013

Repblicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 898/GS/SEAP/13

Em 15 de outubro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito a **Portaria nº 789/GS/SEAP/13**, a qual designou o servidor **ANTÔNIO HENRIQUE SABINO**, Agente de Segurança Penitenciária, Classe A, matrícula nº 163.583-2, para prestar serviço na Cadeia Pública de Areia, publicada no DOE no dia 10 de outubro de 2013, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA nº. 115/2013

João Pessoa, 17 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Designar o servidor FILIPE ROSADO, Matrícula nº 170.708-6, para substituir o Gerente Executivo de Defesa Agropecuária **RUBENS TADEU DE ARAÚJO NÓ-BREGA**, nas suas ausências legais e eventuais, até ulterior deliberação.


MARENILSON BATISTA DA SILVA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 550

João Pessoa, 09 de outubro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no Ofício nº 1.925/2013/BPTran;

R E S O L V E:

I-Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem a função de **Agente de Autoridade de Trânsito**, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba, conforme preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503 de 23.09.97, do Código de Trânsito Brasileiro.

NOME	MATRÍCULA	DESTACAMENTO
Anderson David Rodrigues do Nascimento	524.044-1	João Pessoa-PB
Derivaldo Gabriel de Oliveira	524.859-1	João Pessoa-PB
Jonas Paulo de Santana Santos	521.972-8	João Pessoa-PB
Josinaldo Lima de Almeida	518.373-1	João Pessoa-PB

II-Remeta-se à CIPAI, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

III-Confeccionar Ofício ao Comandante do Batalhão de Polícia de Trânsito Urbano e Rodoviário-BPTran, dando ciência do deferimento da solicitação contida no Ofício em epígrafe.

IV-A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 558

João Pessoa, 14 de outubro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e de conformidade com o disposto no Memorando nº 050/2013, proveniente da Divisão de Finanças desta Autarquia;

R E S O L V E:

I-Designar a servidora Maria do Socorro Vieira Rodrigues Soares, matrícula nº 0808-7, para responder pelo encargo de Chefe da Seção de Contabilidade, Símbolo DAS-05, enquanto perdurar o afastamento de seu titular Paulo Roberto de Araújo, matrícula nº 3121-6, matrícula nº 3503-3, que se encontra de licença para tratamento de saúde, no período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 24.09 a 22.12.2013.

II-Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

III-A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

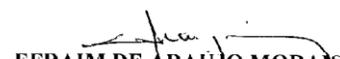
Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTARIA Nº 025/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferidas.

RESOLVE, designar os servidores **JOSEVALVO BATISTA DA PENHA**, matrícula nº. 88.626-2, **MARIA BETÂNIA DE ALMEIDA LACERDA**, matrícula nº. 79.662-1 e **SEVERINO DOS RAMOS BATISTA DE ALMEIDA**, matrícula nº. 106.413-4, para compor a Comissão de Patrimônio desta Secretaria de Estado da Infra-Estrutura e na ausência de um dos membros **AFONSO DÉLTON PESSOA BARBOSA**, matrícula nº. 91.684-6, conduza os procedimentos necessários.

João Pessoa, 11 de outubro de 2013.


EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 081/2013 – GS

João Pessoa, 01 de outubro de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de elaborar contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual nº. 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, bem como respeitando as

disposições do Edital n.º 01/2011/SEAD/SEDH e Lei 8.666/93, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (R\$)
296/2013	2896/2013	LUCIANA VELOSO RIBEIRO	31/12/2013	4.500,00

PORTARIA Nº 082/2013 – GS

João Pessoa, 01 de outubro de 2013.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei n.º 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de elaborar contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual n.º 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, bem como respeitando as disposições do Edital n.º 01/2011/SEAD/SEDH e Lei 8.666/93, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (R\$)
297/2013	2723/2013	JULIENE BEZERRA DE ARAÚJO	31/12/2013	4.500,00


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
 Secretária de Estado do Desenvolvimento Humana

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC

Portaria nº 093/2013-FAC/GP

João Pessoa, 14 de outubro de 2013.

ANULA O PREGÃO PRESENCIAL 005/2013-FAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente em Exercício da Fundação de Ação Comunitária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental n.º 7.719/2013, publicado no D.O.E. em 28 de agosto de 2013, e em face ao disposto nos Artigos 13 e 14 do Decreto n.º 11.333/1986,

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 432/2013, referente ao Pregão Presencial n.º 005/2013, em especial às fls. 466/472; 490/492 e 494/495;

CONSIDERANDO que os procedimentos licitatórios devem garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública direta e indireta;

CONSIDERANDO que toda licitação deve ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivos das propostas e em especial à supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que houve no decorrer do procedimento licitatório a prática de atos estranhos ao procedimento comum, devidamente corroborados nas análises da Assessoria Jurídica desta Fundação de Ação Comunitária, da Secretaria de Estado da Administração e da Controladoria Geral do Estado, tendo ambos recomendado a anulação do procedimento em epígrafe por não encontrar respaldo nas normas de regência a declaração da empresa BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS LTDA EPP como vencedora;

RESOLVE

a) **ANULAR** o Pregão Presencial 005/2013, pela irregularidade material insanável do referido procedimento, ratificando assim o entendimento dos órgãos supracitados, em especial o da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB;

b) Determinar, incontinenti, a abertura de novo procedimento licitatório com o mesmo objeto, devendo no entanto serem observadas as peculiaridades do referido fornecimento, em especial em relação às embalagens que deverão seguir o padrão ora utilizado no programa, conforme previsão legal;

PUBLIQUE-SE

João Pessoa, 14 de outubro de 2013.


Flávio Emiliano Moreira Damiano Soares
 Presidente em exercício

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 510

João Pessoa, 07 de outubro de 2013

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE designar os servidores **HERCILIO DE CASTRO CRUZ**, matrícula n.º 69.130-5, **THALITA FRANCIELY DE MELO SILVA**, matrícula n.º 175.858-6 e **VANDEIVI DAMIAO DA SILVA AMANCIO**, matrícula n.º 175.484-0, para, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância, pelo prazo de **30(trinta)** dias, a partir da publicação da presente Portaria, com o objetivo de apurar a denúncia constante do **Processo n.º 0011396-2/2013**.

Portaria nº 512

João Pessoa, 11 de outubro de 2013

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0023375-2/2013-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, **CRISTOVÃO JEFFERSON FRANKLIN PEREIRA**, Professor, matrícula n.º 179.053-6, com lotação

fixada nesta Secretaria, da EEEFM Antonia Araujo, em Patos, para a EEEM Dr. Fenelon Nobrega, na cidade de Salgadinho.

UPG: 063

UTB: 211602400

Portaria nº 513

João Pessoa, 11 de outubro de 2013

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE designar os servidores **HERCILIO DE CASTRO CRUZ**, matrícula n.º 69.130-5, **ANA MARIA HARDMAN URTIGA**, matrícula n.º 112.040-9 e **HARLAN ALVES DA COSTA**, matrícula n.º 180.087-6, para, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância, pelo prazo de **30(trinta)** dias, a partir da publicação da presente Portaria, com o objetivo de apurar a denúncia constante do **Processo n.º 0030471-6/2013**.

Portaria nº 514

João Pessoa, 11 de outubro de 2013

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula n.º 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula n.º 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula n.º 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo n.º 0030471-6/2013.

Portaria nº 515

João Pessoa, 11 de outubro de 2013

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula n.º 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula n.º 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula n.º 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo n.º 002660-5/2013.

Portaria nº 516

João Pessoa, 11 de outubro de 2013

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula n.º 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula n.º 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula n.º 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo n.º 0016473-3/2013.

Portaria nº 518

João Pessoa, 14 de outubro de 2013

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula n.º 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula n.º 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula n.º 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo n.º 0030037-4/2013.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
 Secretária de Estado da Educação
 Em Exercício

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA- FUNAD

PORTARIA Nº 061/2013

João Pessoa, 08 de outubro de 2013

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei n.º 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, **ROSA EMÍLIA MALTA DO NASCIMENTO**, do Cargo de Instrutor Técnico Itinerante – FG 1 do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE JORDÃO ALMEIDA
 Presidente.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
 Gabinete da Reitoria

PORTARIA/UEPB/GR/0932/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Remover, a pedido, **PABLÍCIA OLIVEIRA GALDINO**, matrícula nº. **4.23565-7** do(a) Departamento de Agrárias e Exatas do Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, para o(a) Departamento de Química do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, Campus I, de acordo com o processo nº 03.280/2012.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 07 de outubro de 2013

PORTARIA/UEPB/GR/0933/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento integral do(a) servidor(a) **MARICELMA RIBEIRO MORAIS**, matrícula nº. **1.22992-3**, lotado(a) no(a) Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para participação no V Simposio Iberoamericano de Ingeniería de Resíduos Sólidos em **Mendoza, Argentina**, pelo período de 7 dias, a contar de 13 de outubro de 2013 a 20 de outubro de 2013, com ônus CAPES, de acordo com o processo nº 10.094/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 07 de outubro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0934/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, § 1º da lei estadual nº. 8.442/2007;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho - PAD, realizado conforme determina as resoluções UEPB/CONSUNI/021/2010 e 035/2010;

RESOLVE:

Promover o servidor abaixo relacionado à classificação indicada, aumentando uma referência por tempo de serviço, com efeitos retroativos ao mês de admissão.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual	Mês Admissão
10.166/2013	3.00683-2	Antonia Maria Albino Mauricio	A-I-07/T40	A-I-08/T40	Setembro
10.166/2013	1.02060-9	Francisco Rodrigues dos Santos	C-I-01/T40	C-I-02/T40	Setembro
10.166/2013	1.00058-6	José Ronaldo Brito	A-I-09/T40	A-I-10/T40	Setembro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 08 de outubro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/457/2013.**Regulamenta a utilização dos veículos da frota da UEPB, e dá outras providências.**

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 46 do Estatuto, objetivando regulamentar o uso dos veículos da Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os veículos, da frota da UEPB, serão utilizados, única e exclusivamente, para a comprovada execução de atividades administrativas e/ou acadêmicas, sendo vedado o uso para traslado de qualquer servidor, fora da sede de seu trabalho, que não se encontre devidamente designado para serviços externos.

Art. 2º - Disciplinar a utilização dos veículos com as normas constantes na Página Institucional, no link: <http://www.uepb.edu.br/pro-reitoria-de-infraestrutura> que constitui em o manual de procedimentos para solicitação e utilização de veículos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 12 de julho de 2013.

Prof. Antonio Guedes Rangel Júnior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0288/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CTI	07.699/2013	1.01870-1	Andre Luiz Firmino Alves	Retroativo referente à capacitação

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 09 de setembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0365/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei N° 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** o seguinte contrato de professor visitante:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Matrícula	Nome	Data Início	Data Término
1048/2013	08.467/2013	5.26126-0	Henrique Altemani de Oliveira	01/10/2013	01/10/2015

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 08 de outubro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0370/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCEA	09.435/2013	3.00728-6	Ana Lucia Bizerril de Brito	Gratificação de Especialização
CCT	07.359/2013	1.02035-8	Sidney Aciole Rodrigues	Gratificação de Especialização

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 09 de outubro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0372/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBSA	08.811/2013	5.01734-3	Alyne Gisele Fernandes da Silva Benevides	Retroativo referente à capacitação
CCBS	08.875/2013	1.00546-4	Roberto Soares da Silva	Retroativo referente à capacitação

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 09 de outubro de 2013.

Prof. Antonio Guedes Rangel Júnior
Reitor

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/021/2013.**Aprova o Regimento e a Estrutura Acadêmica do Curso de Especialização em Segurança Pública e dá outras providências.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Estatuto da Instituição, e;

CONSIDERANDO a importância da continuidade do processo de expansão e fortalecimento do ensino de pós-graduação e das atividades de pesquisa na UEPB;

CONSIDERANDO o que consta do processo 13.401/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implementação, o Regimento e a Estrutura Acadêmica do Curso de Especialização em Segurança Pública, em parceria com Secretaria de Segurança e da Defesa Social do Estado da Paraíba, núcleo João Pessoa/PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande (PB), 27 de setembro de 2013.

Prof. Dr. José Etham de Lucena Barbosa
Vice-Presidente em Exercício da Presidência

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/041/2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, VI, do Estatuto da Instituição, e,

CONSIDERANDO a necessidade periódica da Avaliação e do Desbaste de materiais informacionais do Sistema Integrado de Bibliotecas (SIB) da UEPB, objetivando cumprir os requisitos orientados pela Política de Desenvolvimento das Coleções do SIB/UEPB,

RESOLVE:

Art.1º. Entender por desbaste o processo de retirada de materiais informacionais das estantes, passando por uma análise e podendo ser passíveis de transferência/descarte.

Art. 2º. O desbaste ocorre nas bibliotecas por condições variadas, entre as quais, destacam-se o pouco uso ou mau estado de preservação e conservação ou readequação do espaço físico das bibliotecas.

Art. 3º. A retirada dos materiais informacionais das estantes será realizada apenas por bibliotecário responsável pelo setor, seguida da elaboração de uma lista que contenha os itens retirados, a qual será enviada à Coordenadoria da Biblioteca Central (BC).

Art. 4º. Para o fim que alude o Art. 1º e Art. 2º, criar especificamente uma Comissão de Seleção e Avaliação de Materiais (CoSAM) de caráter temporário.

Art. 5º. De posse da lista dos itens retirados, a Coordenadoria da Biblioteca

Central listará os nomes dos membros que poderão fazer parte da Comissão de Seleção e Avaliação de Materiais (CoSAM), em cada unidade da Biblioteca, no âmbito da Instituição, formada pelos seguintes profissionais:

- a) Um bibliotecários, preferencialmente, o responsável pela unidade de informação;
- b) Dois professores efetivos vinculados à área aos quais os itens em questão pertencem.

Art. 6º. As listas, contendo os itens retirados do acervo e os nomes dos membros, deverão ser encaminhadas para a apreciação do Reitor, que poderá acatar ou não as indicações para compor a Comissão.

Art. 7º. Em caso de algum impedimento por parte de um dos nomes indicados, nova lista deverá ser direcionada pela Coordenadoria da Biblioteca Central (BC) para nova apreciação do Reitor.

Art. 8º. Uma vez homologada pelo Reitor, a lista, com os nomes da Comissão, deverá seguir para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Parágrafo único: Em caso de desistência de qualquer membro durante o processo de avaliação dos materiais informacionais, deverá ser entregue documento escrito à Coordenadoria da BC, que encaminhará nova relação de nomes para compor Comissão ao Reitor.

Art. 9º. Não há limite para o número de Comissões de Seleção e Avaliação de Materiais, que dependerá da necessidade de cada unidade de informação e de cada conjunto de materiais informacionais a serem avaliados em função da área de conhecimento.

Art. 10º. É função da Comissão de Seleção e Avaliação de Materiais (CoSAM) emitir relatório, quanto:

- I À condição física;
- II Ao estado do acervo para uso;
- III À pertinência e à relevância do acervo;
- IV À atualização do material do acervo, com vistas às necessidades de informação dos usuários do Sistema Integrado de Bibliotecas (SIB);
- V Às possibilidades de restauração e destino das obras avaliadas.

Art. 11. Entende-se por material do acervo toda e qualquer inscrição informacional contida em suportes como livro, periódico, artigo avulso, relatório (PIBIC, PROPESQ, de extensão ou de outra natureza), Trabalho de Conclusão de Curso – TCC [seja em formato de relatório, monografia, artigo, etc.], monografia *lato sensu*, dissertação, tese, cordel, fita VHS, DVD, CD, guias, folhetos, etc., pertencentes aos registros do SIB.

Art. 12. Estabelecer como critérios para o descarte:

a) **Padrão de uso.** Considerando, a partir do controle estatístico, “material nunca circulado”. Uma vez considerado esse critério, antes de proceder com sua remoção, fixar lista dos itens no mural da biblioteca por 15 (quinze) dias. Não havendo reivindicações e, findo esse prazo, proceder com a retirada do material para análise.

b) **Condições físicas.** Considerando volumes mal encadernados (apresentando folhas soltas), volumes danificados (sujeitos, faltando páginas, precária encadernação, sem capa ou sobrecapa) e volumes irrecuperáveis (mofados, com ferrugem ou excessiva umidade).

c) **Supérfluos ou duplicatas.** Considerando duplicatas desnecessárias de título, duplicatas de obras desatualizadas e que já existam na biblioteca versões mais atualizadas e material informacional de pouco interesse à comunidade. Entretanto, para aplicação deste critério, deve-se levar em consideração, principalmente, a área de conhecimento a que se refere à obra.

d) **Idioma.** Considerando material inacessível aos usuários e nunca consultado em função da língua na qual o texto foi produzido.

e) **Inadequação de conteúdo.** Considerando materiais cujos conteúdos não interessam à Universidade, ou materiais que foram incorporados ao acervo anteriormente sem uma seleção prévia.

Parágrafo único. Os critérios, descritos neste artigo, não se aplicam às obras consideradas raras ou clássicas.

Art. 13. Com base no artigo anterior, considerar que os materiais para possível descarte devem apresentar as seguintes características:

- a) Podem ser oriundos das seguintes modalidades de aquisição: compra, doação ou permuta;
- b) Reimpressos, guias e folhetos com informações desatualizadas;
- c) Obras de referência (dicionários, enciclopédias, almanaques) cujas edições não são consultadas;
- d) Obras gerais, periódicos e outros documentos do acervo nunca consultados.
- e) Apostilas de curso;
- f) Fotocópias de qualquer material informacional. Neste caso, a eliminação é imediata;

g) Relatórios PIBIC, PROPESQ, de extensão ou de outra natureza;

h) Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), monografias *lato sensu*, dissertações e teses em condições impróprias de uso, exceto os anteriores à RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/032/2009, a saber:

- h.1) Sujeitos;
- h.2) Rabiscados;
- h.3) Que não contenham assinatura em folha de aprovação dos membros da banca examinadora;

- h.4) Não encadernados nos padrões sugeridos pelo SIB;
- h.5) Que não contenham ficha catalográfica no verso da folha de rosto;
- i) Material de correspondência de qualquer natureza;
- j) Catálogos de bibliotecas gerais;
- k) Periódicos não indexados, a saber:

- k.1) Jornais por assinatura - descartados após 30 dias de sua data de publicação;
- k.2) Diário Oficial que já esteja em formato digital na Web;
- k.3) **Periódicos informativos**, a exemplo de revistas **Veja, Isto é, Super Interessante, Nordeste**, entre outros - descartados após 2 anos da sua data de publicação.

l) CDs/DVDs/VHS.

Parágrafo único: Por limitação de espaço físico, o descarte dos CDs e DVDs – contendo os TCCs, monografias *lato sensu*, dissertações e teses – deverá ser efetivado a cada 5 anos (para trabalhos de graduação) e a cada 10 anos (para monografias *lato sensu*, dissertações e teses), sendo garantido o backup de um CD por curso/ano, contendo todos os documentos.

Art. 14. Cabe esclarecer, a título de tomada de decisão para a Comissão, quais elementos caracterizam uma obra rara ou clássica, a saber:

- a) Informações de raridade intrínsecas ao documento:

a.1) obras com mais de 50 anos de existência;

a.2) ex-líbris (selos impressos em desenho de brasão que identificam o colecionador);

a.3) edições de luxo (confeccionadas em material de qualidade considerada superior: papel artesanal, encadernações preciosas em couro, com aplicações ou detalhes em ouro, pedras preciosas, seda, cetim);

a.4) edições de tiragem reduzida e/ou limitada até 300 exemplares;

a.5) edições especiais (livros antigos, com papel de qualidade superior, com encadernações requintadas);

a.6) edições personalizadas (exemplar único);

a.7) edições esgotadas;

a.8) edições clandestinas (confeccionadas sem a devida autorização do autor ou do editor, o que constitui “pirataria” editorial ou, ainda, no caso de obras dos séculos XV a XVI, obras impressas sem a autorização legal exigida);

a.9) edições artesanais;

a.10) edições comemorativas;

a.11) edições que abordam assuntos relevantes dentro de um enfoque regional;

a.12) quanto aos periódicos: todo periódico que caracteriza o princípio da história da imprensa brasileira. (serão considerados raros todos os periódicos impressos no século XIX, a partir de 1808, data de criação da Imprensa Régia);

a.13) todo periódico que caracteriza a fase inicial da tipografia local de qualquer região, conforme tabela abaixo (extraída do site da Biblioteca Nacional):

Corte (RJ)	1808	Gazeta do Rio de Janeiro
Bahia	1811	Idade d'Ouro do Brasil
Pernambuco	1821	Aurora Pernambucana
Maranhão	1821	O conciliador do Maranhão
Pará	1822	O Paraense
Minas Gerais	1823	O Compilador Mineiro
Ceará	1824	Diário do Governo do Ceará
Paraíba	1826	Gazeta do Governo da Paraíba do Norte
São Paulo	1827	O Farol Paulistano
Rio Grande do Sul	1827	Diário de Porto Alegre
Rio de Janeiro	1829	O Eco na Villa Real da Praia Grande
Goiás	1830	Matutina Meyapontense
Alagoas	1831	Íris Alagoense
Santa Catarina	1831	O Catharinense
Rio Grande do Norte	1832	O Natalense
Sergipe	1832	Recopilador Sergipano
Espírito Santo	1849	Correio da Victoria
Amazonas	1851	Cinco de Setembro
Paraná	1854	O Dezenove de Dezembro
Acre	1902	El Acre

b) Informações de raridade extrínsecas ao documento:

b.1) edições censuradas;

b.2) exemplares que, comprovadamente, pertenceram a personalidades importantes;

b.3) exemplares com anotações manuscritas de importância, incluindo dedicatória;

b.4) exemplares produzidos por autores paraibanos;

b.5) capa produzida por ilustrador de renome no circuito editorial e, no caso específico do cordel, xilografurista consagrado;

b.6) no campo do cordel: produção de poeta feminina, considerando a quase exclusividade dessa escrita ligada ao universo masculino;

b.7) obras que completem a produção de um autor em nosso acervo.

Parágrafo único: A obra rara ou clássica está ancorada em seu valor histórico, cultural, monetário, e, ainda, na dificuldade em se obter o exemplar.

Art. 15º. Delegar à Comissão de Seleção e Avaliação de Materiais a competência para, de posse das informações apresentadas nos Artigos 9º, 10º, 11º, 12º e 13º, decidir quanto à **permanência** ou à **eliminação** do material informacional do acervo conforme os seguintes critérios:

§ 1º. Nos casos de permanência do material, os seguintes aspectos devem ser verificados:

a) Se há pertinência do exemplar para sua continuidade no acervo, no qual inicialmente está localizado, deve retornar o material informacional para a estante;

b) Caso não haja interesse na reposição do material informacional, deve a Comissão estabelecer o(s) motivo(s). Verificar também se é de interesse de outra biblioteca que compõe o SIB nasua obtenção, passando o material informacional a compor novo acervo dentro da própria instituição. A esse procedimento denominamos “remanejamento interno”;

c) Caso não haja interesse de qualquer biblioteca que compõe o SIB de permanecer com o exemplar, será executado o remanejamento externo. Proceder-se à retirada do material informacional avaliado e o encaminhamento para outras bibliotecas que não fazem parte do SIB/UEPB, tais como:

- Bibliotecas universitárias;
- Bibliotecas públicas estaduais;
- Bibliotecas públicas municipais;
- Organizações Não-Governamentais (ONGs), entre outras.

§ 2º. Nos casos de eliminação do material, os seguintes aspectos devem ser verificados:

d) Excluídas todas as possibilidades verificadas, à (CoSAM) poderá efetuar a retirada de volumes, e dar um destino para doação a outros órgãos interessados ou prosseguir para um processo de reciclagem. O processo de retirada do material deverá ser acompanhado pelos membros da (CoSAM)

§ 3º. Em qualquer das situações acima mencionadas, a Comissão deverá elaborar relatório, contendo a descrição de cada material informacional analisado, sua destinação e registro fotográfico em caso de estado de má conservação. O relatório deve seguir o que rege o Art. 11º. Após os trâmites, a lista deve ser assinada pelos membros da Comissão e enviada à Direção da Biblioteca Central para conhecimento e arquivamento. No caso de remanejamento externo ou a eliminação total dos documentos do acervo, os trabalhos da Comissão continuam, fazendo-se necessário, por parte da Coordenadoria da Biblioteca Central, a abertura de processo junto à Pró-Reitoria de Administração (PROAD) para publicação e garantia da legalidade do ato.

Art. 16. A Comissão de Seleção e Avaliação de Materiais terá 1 (um) ano, a partir da publicação no DOE, para análise e conclusão dos trabalhos, culminando na elaboração de relatório a ser entregue para apreciação da Coordenadoria da BC.

Art. 17. Cabe à Coordenadoria da BC, com base no relatório da COSAM, encaminhar ao Reitor o referido documento em que conste a eliminação total ou o remanejamento externo dos materiais informacionais, para a publicação do ato no DOE.

Art. 18. A Comissão, em função do quantitativo de material a ser avaliado, poderá, no máximo, ter mais uma recondução de 1 (um) ano.

Art. 19. As responsabilidades da Comissão de Seleção e Avaliação de Materiais serão exercidas voluntariamente e sem qualquer gratificação.

Art. 20. Os casos omissos, nesta Resolução, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Avaliação de Materiais em consonância com a Coordenadoria da Biblioteca Central.

Art. 21. Esta Resolução, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor após a data de sua publicação.

Campina Grande, 17 de setembro de 2013.

Prof^o Dr. Antonio Guedes Rangel Junior
Presidente

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA /SUDEMA/DS/CRH N° 017/2013 João Pessoa, 30 de setembro de 2013.

A Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988.

Resolve:

Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003, o servidor **RICARDO MEDEIROS CASTELLIANO**, matrícula 720.507-4, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Material e Transporte, símbolo CAI-1, da estrutura Organizacional Básica desta Autarquia.

PORTARIA /SUDEMA/DS/CRH N° 018/2013 João Pessoa, 30 de setembro de 2013.

A Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988.

Resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 9, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003, o senhor **EDUARDO AUGUSTO DE MELO**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Material e Transporte, símbolo CAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia.

Laura Maria Farias Barbosa
Laura Maria Farias Barbosa
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA N° 219/GSER João Pessoa, 15 de outubro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOSÉ RENNYERE LACERDA LEITE**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 139.699-4, lotado nesta Pasta, para exercer suas atividades na Coletoria Estadual de Cajazeiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marialvo Laureano dos Santos Filho
Marialvo Laureano dos Santos Filho
Secretário de Estado da Receita

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N° 1903

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº 12135-13,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N°. 292, publicada no DOE 08/04/2010 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor, **ROBERTO SUASSUNA DUTRA**, Professor, matrícula nº 74.031-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional 47/05**.

João Pessoa, 15 de outubro de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N° 1904

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº 12233-13,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N°. 2307, publicada no DOE 24/09/2011 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JOANA D'ARC SILVA DOS SANTOS**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 130.537-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº41/03**.

João Pessoa, 15 de outubro de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N° 1905

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº 12127-13,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N°. 2321, publicada no DOE 24/09/2011 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SOLANGE PAIVA DOS SANTOS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 82.078-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº41/03, c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88**.

João Pessoa, 15 de outubro de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N° 5163

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 13450-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA BANDEIRA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.248-8, lotada (o) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal c/c Art. 1º da Lei nº 10.887/2004**.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2012.

Publicado em 06/01/2013.
Republicar por Incorreção

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N° 569

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6290-12**,

RESOLVE

Retificar a Portaria P- nº. 476, publicada no D.O.E. em 16/09/2012, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA GORETTI ARAÚJO DA SILVA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **OLÍVIO FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº. **467.953-9**, com base no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 5.787/91, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº 8.213/91), em conformidade com o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 20 de 16/12/1998.

João Pessoa, 15 de outubro de 2013.

Helio Carneiro Fernandes
Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GP/ N° 654/2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):
(Republicar por incorreção)

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto	
01	7533.13	TERESINHA PEREIRA LIMA SOARES DE SÁ	37.8016.2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 15 de outubro de 2013

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 713-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
11869-13	MARIA TEODÓSIO PEREIRA	976.221-3	587	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
12217-13	JOSEFA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA QUEIROGA	976.226-4	590	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 14 de outubro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 754/2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processos(s) de Aposentadoria Compulsória, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
10754-13	RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA	009.050-6	1889	art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	DER

João Pessoa, 14 de outubro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 756/2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Aposentadoria por Invalidez, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
10808-12	REGINALDO SILVA PESSOA	76.146-0	1865	art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c o art. 6º-A da EC nº 41/2003	SEG

João Pessoa, 14 de outubro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 758/2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Aposentadoria por Idade, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
11129-13	KATIA MARIA ALCANTARA BITTENCOURT	94.448-3	1734	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE
11074-13	MARIA LÚCIA GOMES DE ARAÚJO	150.271-9	1755	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SES

João Pessoa, 14 de outubro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 760/2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
11230-13	MARIA DAS GRAÇAS LIMA	81.630-2	1761	art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/05	SEE
10300-13	GIVONALDO RUFINO DA SILVA	270.242-8	1832	art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/05	ALPB
10378-13	TEREZINHA DE JESUS COSTA	120.918-3	1856	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	UEPB
11122-13	GLÓRIA DE FÁTIMA FERNANDES DA SILVA	69.080-5	1743	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SEE
11059-13	MARIA DOS REMÉDIOS LOPES DE QUEIROGA	74.627-4	1742	art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/05	SEE
11051-13	MARINÉS NUNES PEREIRA DA COSTA	84.420-9	1748	art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88	SEE
11067-13	MARIA DO CARMO PRIMO DE ARAÚJO	84.115-3	1799	art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88	SEE

João Pessoa, 14 de outubro de 2013

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 763/2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto	
01	10081.13	CARLOS JORGE MOURA	003.783.4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	10309.13	CLÉCITON GALVÃO SILVESTRE	077.372.7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	13761.11	FRANCISCO DE ASSIS DAMASCENA	087.584.8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	8702.13	MARIA DE FÁTIMA CAMPOS SOARES DE OLIVEIRA	972.787.1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 15 de outubro de 2013

Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Portaria nº 015/2013

João Pessoa, 03 de outubro de 2013.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de nº 26.808 de 25.01.2006.

RESOLVE

Exonerar **DIONE MARIA BEZERRA DA SILVA**, do cargo em comissão de Secretária da Presidência desta Autarquia, do Grupo II – Direção e Assistência Intermediária, Código JC-DAI-2, a partir da data de sua publicação.

P U B L I Q U E – S E

Portaria nº 016/2013

João Pessoa, 03 de outubro de 2013.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de nº 26.808 de 25.01.2006.

RESOLVE

Nomear, **STELITA MEDEIROS MAUL LIRA RIBEIRO**, para exercer em comissão o cargo de Secretária da Presidência desta Autarquia, do Grupo II – Direção e Assistência Intermediária, Código JC-DAI-2, a partir da data de sua publicação.

P U B L I Q U E – S E

Aderaldo Gonçalves do Nascimento Júnior
Presidente da JUCEP

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROVIMENTO Nº 005/2013-GCGIPGE

Disciplina o recebimento, pelos assessores, de notificações da Gepe e institui normas para que façam cargas de processos em cartórios.

O Procurador Corregedor-Geral da Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 11 e 12, incisos V, VII e XI, da Lei Complementar Estadual nº 86, de 01 de dezembro de 2008 e,

considerando que os assessores jurídicos não assinam petições e não possuem estabilidade, tampouco são os responsáveis pelos Processos Judiciais, mas apenas auxiliam os Procuradores nos trabalhos de assessoramento,

considerando que já foram registrados casos em que notas de foro foram publicadas em nome de assessores, em face de que os Procuradores sequer se identificaram nas peças produzidas nos autos, havendo como único registro de identificação o da carga feita pelos comissionados, considerando ainda que as cargas devem ser processadas em nome daqueles que efetivamente possuem a prerrogativa para representar o Estado em juízo, no caso o Procurador do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a partir desta data as notificações da Gepe, mesmo as entregues aos assessores jurídicos, conterão a identificação do Procurador do Estado respectivo, assim como as cargas dos Processos, quando feitas por assessores, identificarão o Procurador do Estado.

§ 1º - Cópias deste Provimento deverão ser encaminhadas ao Gerente da Gepe e a todos os Cartórios do Estado, com recomendação para o seu rigoroso cumprimento.

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Corregedor-Geral da Procuradoria Geral do Estado, em

João Pessoa(PB), 15 de outubro de 2013

Sebastião Florentino de Lucena
SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA
Procurador Corregedor-Geral



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 620/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 07 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o Artigo 18, inciso IX, da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

R E S O L V E exonerar **IDELMA BERNARDES DE BRITO** do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-7.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 621/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 07 de outubro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, art. 97-A, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, c/c o Artigo 18, inciso IX, da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

R E S O L V E nomear **PAULO ROGÉRIO DE ARAÚJO BARBOSA** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Símbolo CAD-7.

Publique-se.
Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001 /2013

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA - em atendimento à LEI ESTADUAL Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, com objetivo de dar conhecimento e fundamentar proposta de reajuste das tarifas dos serviços públicos do abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do ESTADO DA PARAIBA em que é responsável pela operação dos sistemas, a vigorar a partir de sua aprovação pela Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB.

Local: Auditório da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP.

Endereço: Rua Feliciano Cisne, nº 50 / Bairro de Jaguaribe - João Pessoa - PB

Data e Horário: 01 de Novembro de 2013 - às 15:00 hs.

Os interessados em participar de debate na referida Audiência Pública deverão se inscrever até 48 horas antes do seu início, através de uma das seguintes alternativas:

- Endereço Eletrônico audienciapublica@cagepa.pb.gov.br, informando: nome, telefone de contacto, nº do RG e empresa/órgão ao qual pertence, se for o caso;

- Telefone (083) 3218-1309 no horário das 8:00 hs às 11:00 hs e das 14:00 hs às 17:00 hs de segunda à sexta -feira.

A DIRETORIA

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 020/2013 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA tendo em vista o Concurso Público para provimento de cargo de Procurador da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, nos termos Edital nº 002/2012, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 22/12/2012, INFORMA QUE:

I – os recursos interpostos contra o resultado da avaliação dos Títulos, publicado no Diário Oficial do Estado de 27/09/2013, foram analisados, julgados improcedente e as respectivas respostas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas, conforme item 16 do Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições.

II – fica valendo como Resultado Final para o Concurso de Procurador as listas de resultados publicadas no Diário Oficial do Estado de 27/09/2013 e constantes dos Anexos I e II deste Edital.

João Pessoa/PB, 09 de outubro de 2013.

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS
022540k	ADALBERTO DE FARIAS FALCAO JUNIOR	0000000002455114	149.77	1
022849h	FERNANDO BRAZ XIMENES	0000000003144987	139.74	2
022708a	BRUNO MONTENEGRO RIBEIRO DANTAS	0000000001805359	139.15	3
029171h	ICARO NOBRE FONSECA	0000000002660726	137.77	4
023065a	PEDRO ESPERANZA SUDARIO	0000000001885900	137.25	5
022550c	ADSON DIEGO CRUZ DE OLIVEIRA	0000000006584467	136.25	6
023171k	VINICIUS LOUREIRO DA MOTA SILVEIRA	0000000005437486	134.02	7
022926k	JOALDO KAROLMENIG DE LIMA CAVALCANTI	0000000002646854	132.87	8
022628c	CARLOS HENRIQUE B NITAO LOUREIRO*	0000000002445492	132.09	9
022962d	LAELSON ALCANTARA DE PONTES FILHO	0000000002386800	131.40	10
022974k	LEONARDO TELES DE OLIVEIRA	0000000001457116	131.36	11
023120e	ROMERO LUCAS RANGEL PICCOLI	0000000002434249	131.32	12
022810c	EDUARDO ANDRE DANTAS SILVA	0000000001692111	130.79	13
022886c	GUSTAVO AFONSO GONCALVES	0000000002923084	130.54	14
029167f	FILIFE SAADS CARVALHO	0000000002568546	129.82	15
022891g	HAROLDO SERRANO DE ANDRADE	0000000002454408	129.58	16
023170i	VICTOR HUGO MACHADO SANTOS	0000000030888166	129.57	17
029153f	BRENO FELIPE ROCHA FREIRE	00833713469SSPBA	129.45	18
023001h	MARCIO JOSE HORTA MELINS	0000000001282215	128.37	19
022883h	GLAUCO JOSE CORDEIRO DE LIMA	0000000006388043	125.88	20
023158h	TIAGO MEIRA DE SOUZA	0000000002730090	125.77	21
022865f	FRANCISCO DANIEL RIBEIRO	0000093002000393	125.54	22
022694e	ARTHUR LIMA DE ANDRADE MARQUES	0000000006283893	124.38	23
022928d	JOAO EDUARDO DE CARVALHO COSTA	0000000001651375	123.30	24
023175h	WALDIR PEIXOTO DA SILVA JUNIOR	0002002006007010	122.82	25
029155j	CAMILLA ROLIM DE MEDEIROS	0000000002667163	122.25	26
022600c	ALEKSON CARVALHAL FRAZAO LIMA	0000156402020004	121.23	27
022953c	JULIANNE HOLDER DA CAMARA SILVA FEIJO	0000000001753954	120.71	28
022934j	JOELSON DE ALBUQUERQUE TAVARES JUNIOR	0000000002640607	118.85	29
022709c	BRUNO PEREIRA DA SILVA	0000000006380114	117.93	30
022697k	AVY ALMEIDA BARBOSA	0000000006816451	116.63	31
022700g	BRUNA MARIA PALHANO MEDEIROS	0000000002936087	116.60	32
022620i	AUGUSTO SERGIO DUTRA SARMENTO	0000000002479763	114.93	33

33 CANDIDATOS NESTA OPÇÃO.

* CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

ANEXO II CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTOS	CLASS	CL_DF
022628c	CARLOS HENRIQUE B NITAO LOUREIRO	0000000002445492	132.09	9	1

1 CANDIDATO(S) NESTA OPÇÃO.

Secretaria de Estado da Educação

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA EXECUTIVA DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – GEEMEP

SELEÇÃO PARA INSTRUTORES DE TRÂNSITO – PROJETO “JOVEM EDUCADO, TRANSITA BEM” EDITAL N.º 02/2013 – RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 89, inciso I e II da Constituição do Estado da Paraíba, em parceria com o Departamento de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN/PB, torna público a prorrogação do período de contratação do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Instrutores de Trânsito, conforme alteração da cláusula abaixo:

7. DOS RESULTADOS E DA CONTRATAÇÃO
7.1 [...]

7.2 O período de contratação dos Instrutores aprovados no processo seletivo será de 01 a 15 de novembro de 2013, na Secretaria de Estado da Educação. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2013.

João Pessoa, 11 de Outubro de 2013.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva de Estado da Educação

Fundação de Ação
Comunitária - FAC

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

EDITAL Nº 007/2013

PRORROGAÇÃO DO PRAZO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DA BOLSA CIDADANIA CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 06/2013.

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso V do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986.

CONSIDERANDO o expediente da Diretoria de Planejamento informando o pequeno número de candidatos inscritos até o momento e a necessidade de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em selecionar o maior número possível de bolsistas, objetivando otimizar a distribuição de alimentos dos programas Leite da Paraíba e Pró-Alimento.

1. Fica prorrogado para o dia 31 de outubro de 2013 o prazo de encerramento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para concessão da Bolsa Cidadania nos termos da lei Estadual nº 8.415/2007, convocado mediante o Edital nº 06/2013.

João Pessoa, 14 de outubro de 2013.

Publique-se.

FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO